

**MUNICÍPIO
DE
PAREDES DE COURA**



ATA N.º 03/2026 – 28 DE JANEIRO DE 2026

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

(MANDATO DE 2025/2029)

Contém 15 páginas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente: Tiago Manuel Pereira da Cunha

Vereadora: Maria Emília e Sousa Cerqueira

Vereador: Vítor Manuel Rosas da Silva

Vereadora: Liliana Maria Pereira Lourenço

Faltou a seguinte membro:

Vereadora: Maria José Brito Lopes



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Ata n.º 03/2026 da reunião ordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2026, iniciada às 09h30 e concluída às 11h30.

SUMÁRIO	PÁGINAS
ABERTURA.....	3
PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO	3
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	3
PERÍODO DA ORDEM DO DIA	3
01 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR	3
02 - DIÁRIO DE TESOURARIA	3
DELIBERAÇÕES DIVERSAS	4
03 – CONTRATO PROGRAMA COM O JCC – JUDO CLUBE COURENSE	4
04-FIXAÇÃO DE SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE	7
05 – REVISÃO TARIFÁRIA DO SERVIÇO DE RSU PARA 2026	10
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL	11
06 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE APOIOS AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL PARECER 1/2025	11
07- ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CARÁTER EVENTUAL – PROCESSOS SOCIAIS	14
APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA	15
ENCERRAMENTO	15



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

ABERTURA

No dia vinte e oito do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, no edifício dos Paços do Concelho e sala de sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a presidência de Tiago Manuel Pereira da Cunha, estando presentes os vereadores: Maria Emília e Sousa Cerqueira, Vítor Manuel Rosas da Silva e Liliana Maria Pereira Lourenço.-----

A reunião foi secretariada por Ana Clara Ribeiro de Carvalho, técnica superior do Serviço Administrativo e Financeiro do Município.-----

Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver quorum para funcionamento do executivo, o presidente declarou aberta a sessão. -----

De seguida foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta da vereadora Maria José Lopes, ausente, por se encontrar doente.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não houve intervenções. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Presidente da Câmara: deu conta de que os últimos cinco dias foram especialmente exigentes no âmbito da proteção civil, na sequência das tempestades Ingrid, Joseph e Kristin. Manifestou o seu agradecimento, sublinhando que todas as ocorrências registaram uma resposta atempada, tanto por parte da Associação de Bombeiros de Paredes de Coura como das freguesias do concelho envolvidas, cuja colaboração foi determinante para a rápida normalização das situações. -----

Acrescentou que, embora tenha sido necessário proceder a reajustes nos percursos de recolha dos alunos da escola básica de Paredes de Coura, os horários foram integralmente cumpridos, não se tendo verificado qualquer impacto negativo para além do expectável.-----

01 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

PONTO 01: Aprovação da proposta de ata n.º 02/2026, da reunião ordinária realizada no dia 14-01-2026, oportunamente distribuída e dispensada de leitura.-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de ata n.º 02/2026, da reunião ordinária realizada no dia 14-01-2026.-----

02 - DIÁRIO DE TESOURARIA

PONTO 02: A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo de diário de tesouraria, relativo ao dia 22-01-2026, que acusava os seguintes saldos:-----

Fundos de Maneio:

Presidência	650,00€	seiscentos euros
Vice-presidência	300,00€	duzentos euros
Vereador	300,00€	duzentos euros
Vereadora	150,00€	Cento e cinquenta
Serviço Administrativo e Financeiro (SAF)	150,00€	Cento e cinquenta
Divisão de Educação, Cultura e Ação Social (DECAS)	400,00€	quatrocentos euros
Divisão de Obras Municipais (DOM)	400,00€	quatrocentos euros



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Divisão de Urbanismo e Ambiente (DUA)	150,00€	cento e cinquenta euros
Em cofre na Tesouraria:	8 901,45 €	oito mil novecentos e um euros e quarenta e cinco cêntimos
Depósitos		
Conta n.º 0035/00000038430 (CGD)	481 319,31 €	quatrocentos e oitenta e um mil trezentos e dezanove euros e trinta e um cêntimos
Conta n.º 0035/00001129320 (CGD)	€	
Conta n.º 0035/00001129730 (CGD)	10 443,91 €	dez mil quatrocentos e quarenta e três euros e noventa e um cêntimos
Conta n.º 0018/00032084298020 (BST)	2 048,48 €	dois mil e quarenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos
Conta n.º 0018/10533024020 - (BST)	900,18 €	novecentos euros e dezoito cêntimos
Conta n.º 0018/14401376020 - (BST)	1 643,81 €	mil seiscentos e quarenta e três euros e oitenta e um cêntimos
Conta n.º 0018/14497465020 - (BST)	479,54 €	quatrocentos e setenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos
Conta n.º 0018/14 824 607 001 - (BST)	130 491,57 €	cento e trinta mil quatrocentos e noventa e um euros e cinquenta e sete cêntimos
Conta n.º 0018/14824607312 - (BST)	€	
Conta n.º 0018/15 094725020 - (BST)	1 222,03 €	mil duzentos e vinte e dois euros e três cêntimos
Conta n.º 0018/15 889736020 - (BST)	3 958,53 €	três mil novecentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos
Conta n.º 0018/17568171020 - (BST)	3 269,69 €	três mil duzentos e sessenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos
Conta n.º 0018/17996034020 - (BST)	595,23 €	quinhentos e noventa e cinco euros e vinte e três cêntimos
Conta n.º 0018/24966582020 - (BST)	38,65 €	trinta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos
Conta n.º 0018/32379778020 - (BST)	1 092,22 €	mil e noventa e dois euros e vinte e dois cêntimos
Conta n.º 0079/00490503810 - (BIC)	15 151,95 €	quinze mil cento e cinquenta e um euros e noventa e cinco cêntimos
Conta n.º 0079/00490503820 - (BIC)	€	
Conta n.º 0033/00 56 436 347 - (BCP)	1 244,14 €	mil duzentos e quarenta e quatro euros e catorze cêntimos
Conta n.º 54700062007 - (NOVO BANCO)	5 380,47 €	cinco mil trezentos e oitenta euros e quarenta e sete cêntimos
Conta n.º 54700868009 - (NOVO BANCO)	23 299,56 €	vinte e três mil duzentos e noventa e nove euros e cinquenta e seis cêntimos
Conta n.º 0045/40024534053 (CCAM)	132 721,77 €	cento e trinta e dois mil setecentos e vinte e um euros e setenta e sete cêntimos
Conta n.º 0045/4028562054 (CCAM)	47 444,26 €	quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro euros e vinte e seis cêntimos
Conta n.º 0045/40285634511 (CCAM)	764 129,43 €	setecentos e sessenta e quatro mil cento e vinte e nove euros e quarenta e três cêntimos
Conta n.º 0010/3654235001001 (BPI)	5 315,15 €	cinco mil trezentos e quinze euros e quinze cêntimos
Conta n.º 0019/20000383 (BBVA)	37 774,37 €	trinta e sete mil setecentos e setenta e quatro euros e trinta e sete cêntimos

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

03 – CONTRATO-PROGRAMA COM O JCC – JUDO CLUBE COURENSE

PONTO 03: Apreciação, discussão e votação da proposta de celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o JCC – Judo Clube Courense que se transcreve:-----

PROPOSTA:-----

Considerando que: -----

1. - O J.C.C. - Judo Clube Courense é uma associação, sem fins lucrativos, constituída por escritura pública a 06/09/2023, sedeadada na vila de Paredes de Coura, inscrita na Associação de Judo do Distrito de Viana do



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- Castelo (AJDVC) e na Federação Portuguesa de Judo (FPJ), que tem como objeto promover a prática cultural, desportiva e recreativa, contribuindo para a saúde física e mental dos seus associados, designadamente pela modalidade do JUDO, criar e fortalecer relações com as restantes associações do País e Estrangeiro, representar o JUDO dentro e fora do Distrito e no Estrangeiro;-----
- 2.-- Neste momento, integram o Judo Clube Courense cerca de setenta praticantes;-----
- 3.-- O J.C.C, além de divulgar e incentivar a prática do Judo no concelho de Paredes de Coura, esforça-se por estreitar relações com as diversas entidades desportivas locais, distritais, nacionais e mesmo internacionais, enriquecendo a oferta desportiva e formativa do concelho; -----
- 4.-- No ano de 2026, além das despesas correntes de funcionamento como, por exemplo, o arrendamento das instalações, o seguro desportivo obrigatório, as obrigações fiscais, as taxas da associação e da federação, as deslocações, assim como a remuneração da equipa técnica, o J.C.C terá custos com a aquisição de equipamentos para prática da modalidade;-----
- 5.-- Não é possível à associação suportar as ditas despesas sem o apoio municipal;-----
- 6.-- A atividade do J.C.C, no ano de 2026, permitirá que os Courenses, das mais diversas faixas etárias, realizem atividade física e treinem numa modalidade que apreciam, o Judo, incentivando-se a prática desportiva, o convívio, a criação de laços, o espírito de equipa e o desportivismo; -----
- 7.-- A atividade da associação permitirá, complementarmente, atendendo a que, como se deixou expresso no ponto precedente, o foco do seu trabalho consiste no fomento da prática desportiva e da criação de hábitos de vida saudáveis à população, trazer pessoas a Paredes de Coura, designadamente atletas de outros concelhos, os seus familiares e apoiantes, promovendo-se a divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico courense, nomeadamente, das paisagens, dos miradouros, dos equipamentos e atividades culturais, da gastronomia e das tradições locais, incrementando, também, a atividade económica do concelho, na medida em que, com o aumento da afluência de pessoas, os comerciantes locais verão aumentar a procura dos bens e/ou serviços que disponibilizam;-----
- 8.-- O apoio ao desporto é atualmente uma boa forma de diversificar a ação promocional dos municípios, porquanto é por demais evidente a sobrecarga publicitária nos meios de comunicação;-----
- 9.-- Nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo o município de atribuições, designadamente, ao nível da educação, do património, cultura e ciência, dos tempos livres e desporto, da saúde, do ambiente e da promoção do desenvolvimento;-----
10. Compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município; -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

11. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea t), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município; -----
12. Compete à Câmara Municipal, conforme previsto na alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; -----
13. Compete à Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----
14. Incumbe às autarquias locais a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos (cfr. Artigo 6.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto); -----
15. Os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas Autarquias Locais, na área do desporto, são titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, conforme dispõe o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro; -----
16. Para efeitos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, - regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo - entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das Autarquias Locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos. -----

Proponho:-----

Que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Que o Município de Paredes de Coura celebre com o Judo Clube Courense um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da minuta anexa como Doc. n.º 1, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.-----
2. Aprovar a minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo anexa como Doc. n.º 1. ----

Presidente da Câmara: Fez referência à atribuição de um apoio no valor de seis mil euros por parte do Município, sublinhando que, apesar de poder parecer um montante elevado, se trata de uma forma de a associação promover e incutir o gosto pela prática desportiva junto dos miúdos e que será destinado às despesas de funcionamento (custos com o treinador, renda das instalações, despesas de deslocação com os torneios). Trata-se de uma jovem associação courense, com cerca de 70 crianças a praticar judo e que existe há aproximadamente dois a três anos. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Fez referência ainda às condições que constam do protocolo a celebrar. -----

Maria Emília Cerqueira: referiu: “À semelhança do que tem acontecido com a votação e a apreciação dos protocolos que incentivam a prática desportiva de hábitos saudáveis votarei, obviamente, favorável.-----
Não obstante, também à semelhança do último protocolo apreciado e discutido na anterior reunião da Câmara Municipal, gostaria que a justificação do protocolo não incidisse sobre argumentos como turismo, desenvolvimento e economia proporcionado por visitantes, mas sim naquilo que deve ser o que é a promoção dos tempos livres em desporto e da criação de oportunidades, em territórios como Paredes de Coura, de acesso efetivamente a práticas desportivas federadas e hábitos de vida saudáveis”. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar:-----

1. **Que o Município de Paredes de Coura celebre com o Judo Clube Courense um contrato-programa de desenvolvimento desportivo nos termos da minuta anexa, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.**-----
2. **A minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo anexa.**-----

04-FIXAÇÃO DE SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE

PONTO 04 –Apreciação, discussão e votação da proposta de fixação de um suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade, nos seguintes termos:-----

PROPOSTA -----

Considerando: -----

- a) O disposto no Decreto-Lei n.º 93/2021, de 09 de novembro, relativo à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade;-----
- b) Que, neste Município, há trabalhadores da carreira geral de assistente operacional que exercem funções nas áreas de recolha de resíduos e de higiene urbana de que resulta uma comprovada sobrecarga funcional que potencia o aumento da probabilidade de ocorrência de lesões ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde; -----
- c) Que, nos termos e com os fundamentos constantes das fichas de avaliação de riscos e do parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho do Município, elementos em anexo a esta proposta como Doc. n.º 1 e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos, as funções desempenhadas pelos trabalhadores afetos às áreas acima mencionadas apresentam os seguintes níveis de penosidade ou insalubridade: -----

Equipa	Funções	Risco	Frequência
	Assistentes operacionais afetos ao esvaziamento dos contentores	Alto	Apenas nos dias em que efetuem recolha



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Recolha de Resíduos	Motoristas de camião de recolha de resíduos	Baixo	Todos os dias em que efetuem este serviço
Recolha de Monstros	Assistentes operacionais afetos à recolha de monstros	Alto	Apenas nos dias em que efetuem recolha
	Motoristas de camião de recolha de monstros	Baixo	Todos os dias em que efetuem este serviço
Limpeza urbana	Todos os assistentes operacionais afetos à função	Baixo	Todos os dias em que efetuem este serviço

- d) Que, de acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 09 de novembro, o dirigente máximo de cada órgão ou serviço, no exercício das suas competências inerentes à qualidade de empregador público, e tendo em conta a respetiva sustentabilidade financeira, identifica anualmente, e justifica, no mapa de pessoal, os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade; -----
- e) Que, nos Municípios, a competência para definir quais as funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, bem como o seu nível, pertence ao órgão executivo, sob proposta financeiramente sustentada do respetivo presidente da câmara municipal; -----
- f) Que, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 09 de novembro, o suplemento é atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado em que seja reconhecido um nível de insalubridade ou penosidade baixo, médio ou alto, sendo o seu valor diário abonado nos seguintes termos: -----
- a) Nível baixo de insalubridade ou penosidade: (euro) 3,36; -----
- b) Nível médio de insalubridade ou penosidade: (euro) 4,09; -----
- c) Nível alto de insalubridade ou penosidade: (euro) 4,99 ou 15 % da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior; -----
- g) O estudo financeiro junto em anexo como Doc. n.º 2, o qual aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos efeitos; -----
- h) Que se procedeu à audição dos representantes dos trabalhadores. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere que:-----

1. Nos termos do parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho anexo como Doc. n.º 1, aos trabalhadores afetos às funções nas áreas de recolha de resíduos, recolha de monstros e higiene urbana, seja atribuído, de forma diária, limitando-se aos dias em que efetivamente exista desempenho das referidas funções, o suplemento de penosidade e insalubridade previsto no



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Decreto-Lei n.º 93/2021, de 09 de novembro, no valor descrito no considerando f) (em função do respetivo risco), com base nos seguintes parâmetros: -----

Equipa	Funções	Risco	Frequência
Recolha de Resíduos	Assistentes operacionais afetos ao esvaziamento dos contentores	Alto	Apenas nos dias em que efetuem recolha
	Motoristas de camião de recolha de resíduos	Baixo	Todos os dias em que efetuem este serviço
Recolha de Monstros	Assistentes operacionais afetos à recolha de monstros	Alto	Apenas nos dias em que efetuem recolha
	Motoristas de camião de recolha de monstros	Baixo	Todos os dias em que efetuem este serviço
Limpeza urbana	Todos os assistentes operacionais afetos à função	Baixo	Todos os dias em que efetuem este serviço

2. A deliberação a que alude o ponto precedente produza efeitos a 1 de janeiro de 2026. -----

Presidente da Câmara: Informou que a atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade é exclusiva aos trabalhadores que exercem funções na área da recolha de resíduos, recolha de monstros e limpeza urbana, sendo o respetivo valor atribuído em função do nível de risco. Esclareceu que apenas os trabalhadores que executam tarefas de recolha de lixo auferem remuneração correspondente ao nível de risco mais elevado. Nesta sequência, sublinhou a necessidade de reconhecimento dos riscos que estão ligados a estas atividades. -----

Vereadora Maria Emília Cerqueira: “Relativamente à proposta de fixação de suplemento de remuneratório de penosidade e insalubridade irei votar favoravelmente pela ordem de razão: -----

1. De facto, como a lei expressamente permite, há profissões que estão sujeitas a um risco de penosidade e insalubridade que deve ser objeto de discriminação positiva e as funções que vêm previstas na proposta são claramente funções sujeitas a esse risco; -----
2. Por outro lado, como tem vindo a ser um *modus operandi* do PSD nestas matérias seguimos aquelas que são as recomendações técnicas feitas por quem tem conhecimentos específicos sobre a matéria. -----

Assim, porque é justo e tecnicamente fundamentado, acompanharei a proposta”. -----

Foi deliberado, por unanimidade, que: -----

1. Nos termos do parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho anexo, aos trabalhadores afetos às funções nas áreas de recolha de resíduos, recolha de monstros e higiene urbana, seja atribuído, de forma diária, limitando-se aos dias em que efetivamente exista desempenho das referidas funções, o suplemento de penosidade e insalubridade previsto no Decreto-Lei n.º 93/2021, de 09 de novembro, no valor descrito no considerando f) (em função do respetivo risco), com base nos seguintes parâmetros: -----

Equipa	Funções	Risco	Frequência
--------	---------	-------	------------



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Recolha de Resíduos	Assistentes operacionais afetos ao esvaziamento dos contentores	Alto	Apenas nos dias em que efetuem recolha
	Motoristas de camião de recolha de resíduos	Baixo	Todos os dias em que efetuem este serviço
Recolha de Monstros	Assistentes operacionais afetos à recolha de monstros	Alto	Apenas nos dias em que efetuem recolha
	Motoristas de camião de recolha de monstros	Baixo	Todos os dias em que efetuem este serviço
Limpeza urbana	Todos os assistentes operacionais afetos à função	Baixo	Todos os dias em que efetuem este serviço

2. A deliberação a que alude o ponto precedente produza efeitos a 1 de janeiro de 2026. -----

05 – REVISÃO TARIFÁRIA DO SERVIÇO DE RSU PARA 2026

PONTO 05 – Apreciação, discussão e votação da proposta de revisão tarifária do Serviço de Resíduos Urbanos a vigorar no ano de 2026 - ERSAR -----

PROPOSTA DE REVISÃO TARIFÁRIA 2025 DO SERVIÇO DE RESÍDUOS URBANOS A VIGORAR EM 2026 – ERSAR -----

Considerando que: -----

- Nos termos do artigo 5.º dos Estatutos da ERSAR, aprovados pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março, são atribuições daquela entidade, designadamente, regulamentar, avaliar e auditar a fixação das tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de águas e resíduos de titularidade municipal;-----

- o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais) estabelece que as tarifas municipais são sujeitas a parecer da entidade reguladora, neste caso ERSAR, que ateste a conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor;-----

Neste contexto, as entidades gestoras municipais devem preparar o processo de revisão tarifária com vista à sua apreciação pela ERSAR e aprovação pelo respetivo órgão competente, tendo em consideração as seguintes recomendações:-----

- o tarifário a aprovar deve permitir a recuperação tendencial dos custos decorrentes da provisão do respetivo serviço prestado, no entanto, deverá ser salvaguardada a acessibilidade económica ao serviço por parte dos utilizadores. -----

- para efeitos de atualização das rubricas de tarifas, a ERSAR recomenda a utilização das seguintes projeções, nos termos do n.º 1 do artigo 75º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual:-----

(%)	2024 (Real)	2025 (Estimativa)	2026 (Projeção)	2027 (Projeção)
Taxa de variação média anual do Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC)	2,7	1,9	1,8	1,9

Fontes: “Boletim Económico de junho 2025” do Banco de Portugal.-----

Para este efeito, a proposta tarifária para 2026 deve estar de acordo com as Recomendações da ERSAR, o regime jurídico constante de Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na atual redação, e ainda, o Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

De acordo com as recomendações referidas, propõe-se a aprovação da revisão tarifária em anexo que considera a atualização da taxa de variação média anual de Índice Harmonizado de Preços no Consumidor no ano de 2025, para vigorar no ano de 2026 (1,8%). Adicionalmente, apresenta-se uma discriminação dos consumidores não domésticos para cumprimento do n.º 4 do artigo n.º 107 do decreto-lei n.º 102-D/2020, com última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 24/2024, de 22 de março, que estipula que a partir de 1 de janeiro de 2025 as tarifas para o sector do comércio, serviços e restauração deixam de ser indexadas ao consumo de água, passando a ser aplicadas sobre a quantidade de resíduos recolhidos, medida em unidades de peso ou estimada pelo volume de contentorização. Para estes consumidores foi atualizado o valor do custo tonelada conforme estimativa para ano de 2026. -----

Presidente da Câmara: Disse ser obrigatória a fixação anual do tarifário pela ERSAR. Que as taxas fixadas têm de ser revistas para garantir os custos que não são cobertos. Para isso é necessário melhorar a forma de recolha de resíduos. Referiu que a proposta segue o caminho que tem vindo a ser trilhado que é de investir na substituição de equipamentos, tornando-os mais económicos e eficientes, como é o caso do novo camião de recolha de resíduos. Esses custos já foram considerados, pelo que não se justifica agravar ainda mais os custos para os consumidores, que já suportam várias taxas e serviços. Assim, a proposta prevê apenas a atualização do valor com base no Índice Harmonizado de Preços no Consumidor, correspondente à taxa de inflação, que será enviada à ERSAR e aguardar o seu parecer. -----

Maria Emília Cerqueira disse: “À semelhança dos anos anteriores, votarei, tal como os meus antecessores, favoravelmente a esta proposta. Concordo que não deve haver um agravamento do ónus dos consumidores com aumento real das taxas. Também como nos anos anteriores, chamamos a atenção, mais uma vez, para a necessidade de reforço dos pontos de recolha das freguesias, bem como da necessidade de uma grande aposta na sensibilização para a separação do lixo por forma a que haja um forte incremento na reciclagem”. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de revisão tarifária do Serviço de Resíduos Urbanos do Município de Paredes de Coura para vigorar no ano de 2026 – ERSAR. -----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

06 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE APOIOS AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL PARECER 1/2025

PONTO 06: Apreciação, discussão e votação do parecer 1/2025 de apoios ao associativismo cultural da comissão de avaliação e atribuição de apoios, conforme proposta que se anexa. -----

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE APOIOS AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL -----

PARECER 2025 -----

“No dia 23 de janeiro de 2026, pelas 10.00 horas, reuniu, no edifício dos Paços do Concelho de Paredes de Coura, a Comissão de Avaliação e Atribuição de apoios ao Associativismo Cultural, com vista à emissão de parecer sobre os pedidos de apoio apresentados por algumas das Associações Culturais do concelho, de acordo com as fichas de atividade apresentadas à Câmara Municipal até à presente data. Estiveram presentes Maria José Lopes (Vereadora), Joana Rodrigues (Chefe de Divisão da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social), Janine Azevedo Soares, (Jurista), Elisabete



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Barbosa de Magalhães e Cristina de Fátima Alves Pereira (Técnicas Superiores da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social). - -----

Verificada a conformidade da documentação apresentada pelas associações candidatas a apoios, nomeadamente os documentos referidos no nº 4 do artigo 8º das “Normas e Princípios Orientadores do Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo do Concelho de Paredes de Coura”, procedeu-se à análise de cada uma das candidaturas, à luz dos critérios estabelecidos no artigo 9º do indicado documento. A saber: -----

- a) Importância das atividades para o desenvolvimento cultural da comunidade - local ou concelhia; -----
- b) Desenvolvimento de ações na área do ensino e formação; -----
- c) Número de participantes ativos nas várias ações; -----
- d) Regularidade das atividades planeadas; -----
- e) Contribuição das ações desenvolvidas para a valorização do património natural e cultural do concelho, com particular relevo para a divulgação das tradições locais; -----
- f) Eficácia na execução do Plano de Atividades do ano anterior; -----
- g) Diversificação de ações culturais, visando a formação de novos públicos; -----
- h) Capacidade de autofinanciamento e de diversificação das fontes de financiamento; -----
- i) Dinâmica, capacidade de organização e de mobilização de recursos; -----
- j) Colaboração com a autarquia e participação em iniciativas municipais; -----
- k) Atitude de cooperação e envolvimento com outras associações e agentes locais. -----

Foi emitido parecer, por unanimidade, favorável à atribuição dos seguintes apoios financeiros (cfr. artigo 6.º do normativo suprarreferido) à execução de ações e eventos pontuais realizadas durante o ano de 2025: -----

Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Padornelo	Valores (euros)	Preenche o art. 7º Normas Orientadoras	Alíneas do art. 9º Normas Orientadoras preenchidas
Acordes da Primavera	400,00	-----	a), d), e), g), h) e i)
Concurso “Conhecei a Nossa Terra”	400,00	-----	a), b), d), e), g), h) e i)
Pelos limites da freguesia	50,00	-----	c), d), e) e i)
Tarde em Família	60,00	-----	c), d), h) e i)
Aquisição de equipamentos (estantes, mesas, cadeiras, etc.)	1 100,00	X	-----
Tarde musical	75,00	-----	a), c), e) e i)
Magusto	80,00	-----	a), c), d), e), h), i) e k)
Festa de Natal	100,00	-----	a), c), d), e), h), i) e k)
Trilhos/ Percursos Pedestres	50,00	-----	c), d) e i)
Festival “Cantarei Castelo de Penalva”	250,00	-----	e), h) e i)
Grupo de Cantigas	500,00	-----	a), e), g), h) e i)
Festival de música tradicional Monção	50,00	-----	e), h) e i)
Sabores com tradição (festa do sável)	50,00	-----	e), h) e i)
TOTAL	3 165,00	-----	-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Freguesias de Parada	Valores (euros)	Preenche o art. 7º Normas Orientadoras	Alíneas do art. 9º Normas Orientadoras preenchidas
Passeio Carros Clássicos	160,00	-----	c), e), g), h) e i)
Passeio a Cavalo Interconcelhos	160,00	-----	c), e), g), h) e i)
Noite Cultural	125,00	-----	a), b), e), g), h) e i)
Aquisição de bens/ equipamentos (esquentador)	80,00	X	-----
Caminhada noturna	50,00	-----	c), d) e i)
Desfolhada	150,00	-----	a), b), c), d), e), g), h), i) e k)
Aniversário da Associação	120,00	-----	a), e), g), h) e i)
Caminhada	50,00	-----	c), d) e i)
Carnaval	100,00	-----	a), b), c), d), e), g), h), i) e k)
Magusto	80,00	-----	a), b), c), d), e), g), h), i) e k)
Despesas da Carrinha	50,00	-----	h) e i)
TOTAL	1 125,00	-----	-----

Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Rubiães	Valores (euros)	Preenche o art. 7º Normas Orientadoras	Alíneas do art. 9º Normas Orientadoras preenchidas
Visita aos idosos	200,00	-----	h), i) e k)
Sarronco	750,00	-----	a), b), c), d), e), g), h), i) e k)
Rancho (Trajes e Formação)	1 000,00	-----	a), b), c), d), e), f), g), h), i), j) e k)
Festival de Folclore	960,00	-----	a), c), d), e), g), h), i), j), k)
TOTAL	2 910,00	-----	-----

Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Paredes de Coura	Valores (euros)	Preenche o art. 7º Normas Orientadoras	Alíneas do art. 9º Normas Orientadoras preenchidas
Formação/ Aquisição de Trajes	1 000,00	-----	a), b), c), d), e), f), g), h), i), j) e k)
V Encontro de Tunas	421,00	-----	a), c), d), e), g) h), i) e j)
TOTAL	1 421,00	-----	-----

Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Lamamã	Valores (euros)	Preenche o art. 7º Normas Orientadoras	Alíneas do art. 9º Normas Orientadoras preenchidas
Carnaval	100,00	-----	a), b), c), d), e), g), h), i) e k)
Obras sede	2 500,00	X	-----
TOTAL	2 600,00		



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

TOTAL GERAL	11 221,00
--------------------	------------------

De acordo com o estabelecido no artigo 12.º das “Normas e Princípios Orientadores do Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo do Concelho de Paredes de Coura”, as Associações beneficiárias devem elaborar os relatórios finais das atividades apoiadas, em formulário próprio, devendo os mesmos ser fornecidos à Câmara Municipal, acompanhados dos comprovativos da totalidade das despesas efetuadas, entendendo a Comissão que a concessão dos apoios financeiros deverá ficar condicionada ao cabal cumprimento de tais obrigações. -----

Não havendo outros assuntos a tratar, foi encerrada a reunião. -----

Presidente da Câmara: referiu que, em virtude das atividades desenvolvidas pelas associações, é provável que nem todos os pedidos tenham sido ainda apresentados. Assim, o montante de mais de onze mil euros previsto nesta proposta não deverá corresponder ao valor total, sendo expectável a apresentação de um novo parecer para apreciação proximamente. Referiu ainda a necessidade de reforçar os apoios às atividades das associações do concelho, considerando que, após a pandemia, se verificou um afastamento da população. Nesse sentido, manifestou a intenção de promover o reencontro e a revitalização das associações, fundamentais na vida comunitária. -----

Concluiu com o propósito de reforçar estes apoios. -----

Maria Emília Cerqueira: “Votarei favoravelmente os apoios às associações, porquanto o associativismo é muito caro ao PSD. Já relativamente ao relatório e à forma como está elaborado levanta enormes preocupações porque não significa que fuja à verdade e à legalidade, mas a forma como foi elaborado não é clara, objetiva e de fácil apreensão ao contrário do que deveria ser. Os relatórios e documentos públicos, especialmente aqueles destinados a apoios, deveriam ser elaborados de forma a que qualquer cidadão perceba as motivações através de uma leitura simples, o que não é o caso, pelo que deixamos a recomendação que no futuro os relatórios de avaliação sejam de apreensão simples, clara, objetiva e transparente. -----

Feitos estes reparos que repito, não são de estrita legalidade, importa que de facto se venham a estabelecer critérios claros e objetivos, aliás, na senda do que o sr. presidente referiu na sua intervenção, para que os courenses consigam perceber exatamente em que circunstâncias são atribuídos esses apoios. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o parecer 1/2025 de apoios ao associativismo cultural da Comissão de Avaliação e Atribuição de Apoios, acima transcrito. -----

07- ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CARÁTER EVENTUAL – PROCESSOS SOCIAIS

PONTO 07: Apreciação, discussão e votação da proposta de atribuição de prestações de carácter eventual – apoios económicos, que se transcreve:-----

Proposta 01/2026 – 06 apoios económicos para beneficiar indivíduos/agregados familiares em acompanhamento social pelo SAAS do Município de Paredes de Coura, no valor total de € 1 241,33 (mil duzentos e quarenta e um euros e trinta e três cêntimos), relativamente aos apoios elaborados no mês de janeiro de 2026. -----

O Serviço de Ação Social do Município de Paredes de Coura vem apresentar a proposta de atribuição de prestações de carácter eventual a conceder a indivíduos isolados ou agregados familiares em situação de maior vulnerabilidade, que se encontram em acompanhamento social pelo SAAS – Serviço de Atendimento de Acompanhamento Social de Paredes de Coura, relativamente ao mês de janeiro de 2026, no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

de Carácter Eventual em Situações de Emergência Social e Comprovada Insuficiência Económica no Concelho de Paredes de Coura (Regulamento nº 294/2023 de 9 de março de 2023), decorrente do processo de transferência de competências em matéria de Ação Social para o Município.-----

A atribuição de prestações de carácter eventual é de natureza pontual e excecional, destina-se a colmatar situações de comprovada carência económica e de risco social e é precedida de intervenção ou ato técnico ao nível do acompanhamento social.-----

O processo familiar é devidamente instruído de acordo com o sistema de informação ASIP (Ação Social Interface Parceiros), sendo composto pelos registos de atendimento, caracterização individual e familiar, diagnóstico familiar, contratualização e monitorização das ações e objetivos definidos, através de um processo de acompanhamento personalizado e de proximidade com os indivíduos/famílias, bem como através da articulação com as entidades parceiras.-----

Os apoios propostos respondem às necessidades identificadas e constam dos compromissos assumidos com os beneficiários, através da celebração do AIS (Acordo de Intervenção Social) ou do CI (Contrato de Inserção, no caso dos beneficiários de RSI), bem como estão descritos no campo próprio: apoio económico do processo familiar.-----

A presente proposta obedece aos artigos nº 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 8º e 9º do respetivo regulamento, cumprindo todas as formalidades procedimentais.-----

Vereadora Maria Emília Cerqueira: disse votar favoravelmente todos os apoios relativos à ação social porquanto sempre estiveram do lado das ajudas aos mais carenciados. Nunca se opuseram aos apoios que contribuem para a dignidade das pessoas.-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de prestações de carácter eventual – apoios económicos – processos sociais SAAS, relativa ao mês de janeiro de 2026, ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações de Carácter Eventual em Situações de Emergência Social e Comprovada Insuficiência Económica no Concelho de Paredes de Coura, nos termos da proposta do Serviço de Ação Social do Município, que se anexa a esta ata e dela fica a fazer integrante.-----

APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA

No termo desta reunião, foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta.-----

ENCERRAMENTO

E não havendo mais nada a tratar, pelo presidente foi encerrada a reunião, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo presidente e pela secretária.-----